

Relatório não é necessário

Antônio de Pádua afirmou que, nesta primeira etapa, a Caesb não é obrigada a apresentar o Relatório de Impacto do Meio Ambiente (Rima). Segundo explicou, a resolução nº 001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) não prevê a apresentação do Rima para projetos de modernização e ampliação de estações de tratamento de esgoto. De acordo com os técnicos da Caesb, esse relatório só será necessário na segunda fase do projeto de despoluição do Lago Paranoá — construção de interceptores e coletores de esgoto.

Pádua ressaltou que na época da realização desta etapa, a Caesb cumprirá a lei e entregará o Rima às autoridades do meio ambiente. Na terceira fase do projeto, quando será feito o monitoramento do Lago, a Caesb também deverá fazer o levantamento de impacto

no meio ambiente.

Julgamento

A Caesb acha que dificilmente não ganhará a batalha judicial que foi aberta pela Curadoria do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, do Ministério Público, que entrou com ação para embargar as obras se a companhia não apresentar o Rima. O julgamento acontecerá na próxima sexta-feira, pelo juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, Marco Antônio da Silva Lemos, após a audiência de justificação, quando ambas as partes envolvidas apresentarão as suas defesas.

Antônio de Pádua entende que, se a lei for interpretada corretamente, a obra, que já foi iniciada, poderá ser concluída. Mas reconheceu que, se a obra for embargada, um novo plano para despoluição do Paranoá terá que ser feito.